



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE DE MAIO  
Estado de Santa Catarina

**LEI Nº 578/2005**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
IMPLANTAR PAVIMENTAÇÃO EM RUA DO  
DISTRITO DE SÃO GABRIEL NESTE MUNICÍPIO E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor Arilton Francisconi Cândido,  
Prefeito Municipal de Treze de Maio;

Faço saber a todos os habitantes deste Município que  
o Vereador Nelson Borges Rodrigues propôs, a Câmara de Vereadores de Treze de Maio  
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a implantar pavimentação asfáltica  
ou com lajotas, na rua que parte ao lado da Empresa Bebidas Cardoso,  
passando em frente ao Loteamento do Senhor Manoel Carvalho, no Distrito de  
São Gabriel, Neste Município.

Artigo 2º - Fica o órgão competente da municipalidade encarregado do estudo técnico e  
elaboração de Projeto para a melhor execução da obra.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução da referida obra, correrão por conta de  
dotações consignadas no Orçamento Geral do Município de Treze de Maio;

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Treze de Maio, 30 de junho de 2005.

Arilton Francisconi Cândido  
Prefeito Municipal

Publicação:

Publicada nesta Secretaria na data supra.

Ailton Ghizzo de Pieri  
Secretário Municipal de Administração e Finanças